



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI N.º 2.285/2019

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos dos profissionais do quadro do magistério do Município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências".

ACâmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal nº 11.738/2008 e Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a conceder o aumento anual nos vencimentos do quadro dos profissionais do magistério do município de Paranacity, em **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)**, sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2018, índice definido pelo Ministério de Educação - MEC.

Art. 2º - Por força da presente lei, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade a procederem os registros necessários para que o vencimento básico do profissional do magistério passe a ser de **R\$ 2.557,73. (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo Único. O novo montante é relativo ao salário inicial dos professores de escola pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo ser aplicado aos professores com menor jornada de trabalho a devida proporcionalidade salarial.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

Publicado no Jornal	
O Estado do Paraná	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição	13.718
	Folha 13
29/01/19	Daniela


Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal